



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997 / 2.000 "Um Jeito Novo de Administrar"

Av. JK, 455 - Centro - Fone (038) 678-1208 - FAX: (038) 678 1202 - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG
e-mail: pm_riacho@gns.com.br

LEI Nº 228/2000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "B" DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº210/99, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 115, COMBINADO COM ARTIGO 148, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Alínea "b" do artigo 5º da Lei Municipal nº210, de 13 de dezembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 224/2000, de 06/11/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 29 de dezembro de 2000.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO

Prefeito Municipal

29 de Dez 2000
29 de Dez 2000
5º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 228/2000

Assinatura

Valdemar Pereira da Silva
Diretor de Administração